

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 08/2022-CCMA/PGE

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado, **PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, inscrito na OAB/GO nº 40.228, por intermédio do **COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrito no CNPJ nº 33.638.099/0001-00, neste ato representado por seu Comandante-Geral, **Coronel BM WASHINGTON LUIZ VAZ JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, e de outro lado, a **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DE GOIÁS**, doravante denominada **COMPROMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 32746693/0001-52, com sede à Av. Rua Moretti Foggia, Nº 17, Setor Central, CEP: 76600-000 - GOIÁS - GO, neste ato representada por **MARCELO EUGÊNIO CARNEIRO**, Secretário de Estado de Cultura, devidamente assistido pela Procuradora-Chefe da Procuradoria Setorial, **VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO**, OAB-GO n. 16.843, com fundamento no art. 5º, inc. III c/c o § 6º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985; no art. 6º, inc. VI da Lei Complementar nº 144, de 24 de julho de 2018; no art. 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), na redação conferida pela Lei Federal nº 13.655/18; no art. 3º, §2º do Código de Processo Civil e no art. 5º, inc. XIII da Lei Complementar nº 58/2006; na Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006; na Norma Técnica nº 01/2019 do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, bem como o que consta no Processo SEI nº (202200011015245), resolvem firmar o presente, resolvem firmar o **PRESENTE TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N. 08/2022-PGE/CCMA**, na Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento as partes celebram o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 08/2022 - CCMA/PGE, firmado em 12 de maio de 2022, com o objetivo de ajustar as condições para adequação da edificação ocupada pelo COMPROMITENTE, edificado à Rua Moretti Foggia, Nº 17, Setor Central, CEP: 76600-000 - GOIÁS - GO, com vistas à estabelecer garantias de preservação da vida em caso de incêndio e pânico. Justifica-se o estabelecimento de novo cronograma de obras, conforme as razões apresentadas na solicitação de prorrogação de prazo (000037389445);

1.2. O presente termo destina-se a prover a edificação, objeto da cláusula anterior, dos meios exigíveis pela Lei nº 15.802, de 11 de setembro de 2006, que institui o Código Estadual de Segurança contra Incêndio e Pânico.

1.3. Justifica-se o estabelecimento de novo cronograma de execução, em razão da necessidade de processo licitatório exigido para contratação com o poder público, o que demanda mais tempo para realização do processo de contratação de empresa para manutenção, conforme solicitação contida no requerimento de prazo (000037389445), **prorrogando o Termo de Ajustamento de Conduta por mais 120 dias**, fixando a data limite para cumprimento das exigências e vistoria no dia **30 de maio de 2023**.

1.4. Em vistoria realizada no local pelo COMPROMISSÁRIO, verificou-se a exigência dos seguintes sistemas de segurança:

- Saída de emergência;
- Iluminação de emergência;
- Acesso de viatura na edificação;
- Segurança estrutural;
- Compartimentação horizontal;
- Controle de materiais de acabamento e revestimento;
- Detecção e alarme de incêndio;
- Sinalização de emergência;
- Extintores;
- Hidrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Resolvem as partes alterar a cláusula segunda do Termo de Ajustamento de Conduta nº 08/2022 -CCMA/PGE (000029995014), a fim de fixar novos prazos para a regularização de todos os itens, conforme estabelecido no cronograma de obras e vistorias (000037393907), transcrito abaixo:

N.	EXIGÊNCIAS (CONFORME RELATÓRIO DE INSPEÇÃO N. 164526/21 e INSTALAÇÕES PREVENTIVAS PREVISTAS NO PROJETO APROVADO N. 33997/16)	PRAZO PARA CUMPRIMENTO	DATA LIMITE PARA CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA E VERIFICAÇÃO/VISTORIA
01	Realizar Manutenção do sistema de detecção de fumaça e emitir ART do mesmo.	120 dias	30/05/2023
01	Realizar Manutenção do sistema de alarme de incêndio e emitir ART do mesmo.	120 dias	30/05/2023

2.2 O COMPROMITENTE se obriga a realizar todas as medidas paliativas, compensatórias e temporárias, descritas no PARECER CBM/12º BBM-14211 Nº 2/2023 (000037432796), a serem implementadas antes da emissão da autorização de uso provisório e mantidas até a completa regularização da edificação, bem como a manutenção dos demais sistemas de segurança existentes na edificação, verificados no item 3.2 do mencionado parecer.

2.3. O COMPROMISSÁRIO, na figura de seu Comandante-Geral, defere autorização precária para uso provisório até **30 de maio de 2023**, data da vistoria final, para que o COMPROMITENTE execute as adequações constantes no relatório de inspeção nº 46/2022 CBM/12º BBM-14211 (000036511718), conforme cronograma estipulado em requerimento em anexo (000037393907).

2.4. A vigência da autorização de uso provisório pelo período estipulado no item 2.3 está condicionada à verificação da execução do cronograma de obras estabelecido nas vistorias periódicas e à manutenção das medidas paliativas, descritas no PARECER CBM/12º BBM-14211 Nº 2/2023 (000037432796), bem como dos demais itens de sistemas de segurança existentes na edificação, avaliados na vistoria de renovação anual, conforme cronograma de obras e vistorias em anexo (000037393907).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais disposições do Termo de Ajustamento de Conduta nº 08/2022 - CCMA/PGE (000029995014), objeto deste termo aditivo permanecem inalteradas e em pleno vigor até a finalização do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, como único e competente, para dirimir quaisquer litígios que, porventura, venham a ocorrer entre as partes.

4.2. E, por estarem justos e compromissados firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Goiânia, aos 29 dias do mês de março de 2023.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Coronel BM Washington Luiz Vaz Júnior
Comandante-Geral
(Assinatura Digital)

Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública
Paulo André Teixeira Hurbano
Procurador-Chefe
OAB/GO n. 40.228
(Assinatura Digital)

Secretaria de Estado de Cultura
Marcelo Eugênio Carneiro
Secretário de Estado
(Assinatura Digital)

Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado de Cultura
Valeska de Oliveira Frazão
Procuradora-Chefe
OAB/GO n. 16.843
(Assinatura Digital)

Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual
Giorgia Kristiny dos Santos Adad

Mediadora

OAB/GO nº 65.155

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD, Procurador (a) do Estado**, em 05/04/2023, às 15:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 13/04/2023, às 14:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Procurador (a) do Estado**, em 13/04/2023, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VALESKA DE OLIVEIRA FRAZAO, Procurador (a) Chefe**, em 26/04/2023, às 09:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **YARA NUNES DOS SANTOS, Secretário (a)**, em 26/04/2023, às 13:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46178063** e o código CRC **651D76FF**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER -
Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3253-8500.



Referência: Processo nº 202200011015245



SEI 46178063